

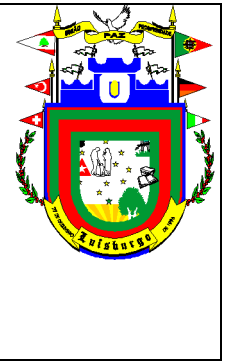
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

CNPJ 01.615.423/0001-89

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro

CEP: 36923-000 Tel. (33) 3378-7000

Email: pmluisburgo@gmail.com



LEI MUNICIPAL N.º 531 de 30 DE JANEIRO DE 2015

“Altera o artigo 5º da Lei n.º 379/2009, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Luisburgo por seus representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

ART 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei n.º 379/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. – Os estagiários de nível técnico receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais) e os de nível superior R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).”

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aos 30 dias de mês de março de 2015.

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal